



ASSUNTO: **Eliminação de passagem de pedestres**

HOMOLOGO

EM 6 DE agosto DE 19 81

*Guilherme Socias Villela*

PREFEITO

Guilherme Socias Villela

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA cinco de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

A supressão da passagem de pedestres prevista entre as Ruas Sepé Tiarajú e Eng. Leovigildo Paiva, cujo novo traçado é o constante da planta "2" anexa.

Porto Alegre, 05 de agosto de 1981

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CONSELHEIRO RELATOR

*[Handwritten signature]*



ASSUNTO:

Eliminação de passagem de pedestres

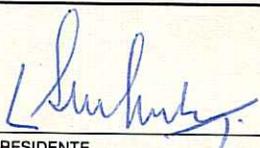
## JUSTIFICATIVA

A exclusão da presente passagem de pedestres visa evitar a superposição da mesma sobre imóveis comprometidos por loteamento aprovado que desconsiderou o referido traçado previsto pelo Plano Diretor.

A solução resultante não constitui inconveniente à rede viária local.

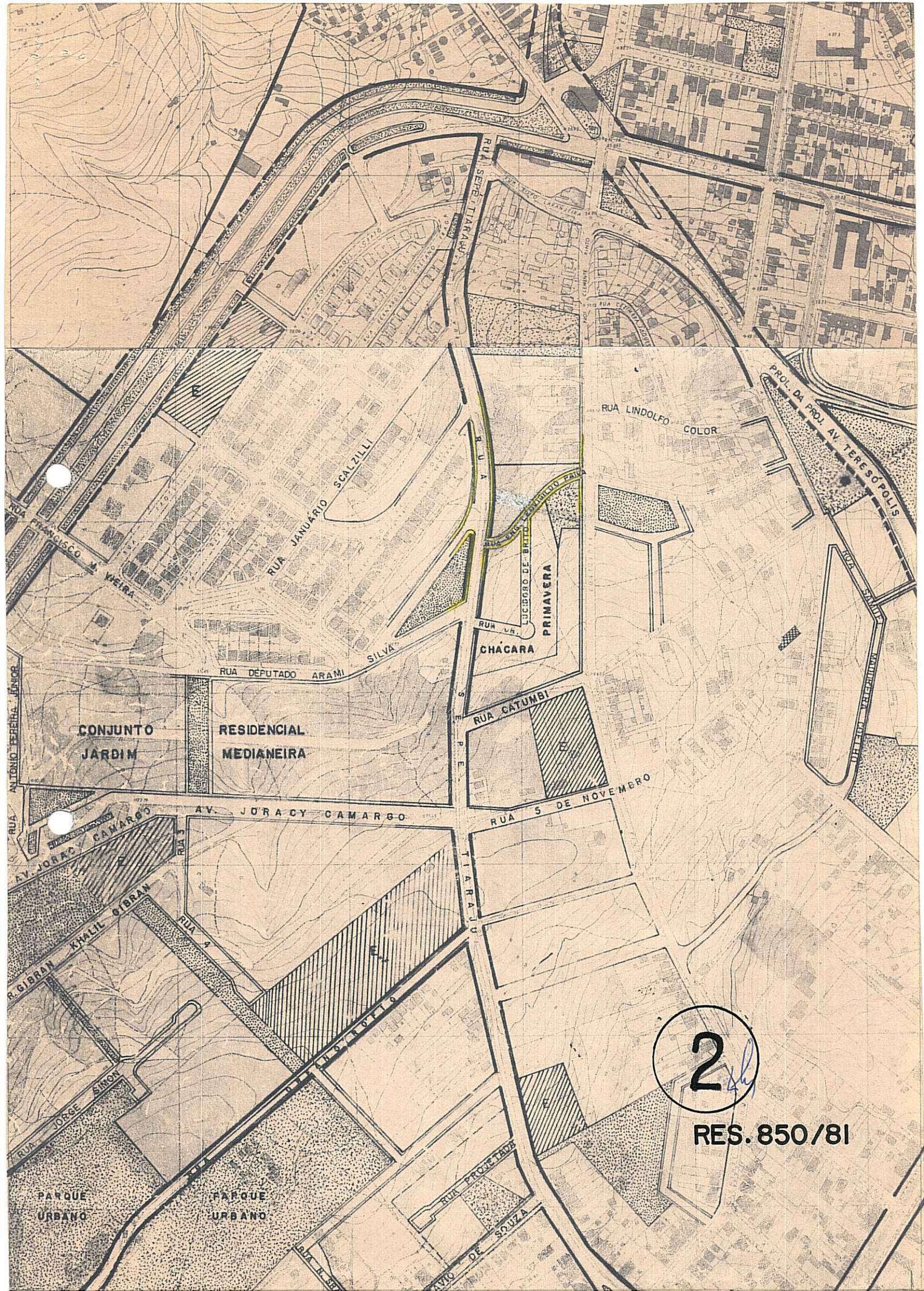
Esta resolução foi originada pelo processo nº 206964/81.

Porto Alegre, 05 de agosto de 1981.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR





2

RES. 850/81